



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3503/2026
PROCESSO INTERNO Nº: 5906/2025
CONTRATO Nº: 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2026
NOTIFICADA: LYRON INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 15.427.657/0001-07

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A **COORDENADORIA JURÍDICA DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG**, no exercício de suas atribuições, considerando os fatos e documentos constantes do Processo Administrativo nº 3503/2026, vem, por meio da presente, NOTIFICAR a empresa **LYRON INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.657/0001-07, acerca dos fatos relacionados à execução do Contrato nº 111/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2026, para que, querendo, apresente defesa no âmbito do processo administrativo de responsabilização.

1. DOS FATOS

O Município de Sabará celebrou com a empresa **LYRON INFORMÁTICA LTDA** o Contrato nº 111/2026, em 22 de junho de 2026, tendo por objeto o fornecimento de 01 (um) computador desktop e respectivos acessórios, destinado ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

O valor global da contratação corresponde a R\$ 3.989,00 (três mil novecentos e oitenta e nove reais), tendo sido estabelecido no instrumento contratual prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do objeto.

Conforme documentação constante dos autos, a Administração realizou, a partir de 13 de julho de 2026, diversas tentativas de contato com a contratada, por meio dos canais de comunicação disponibilizados pela própria empresa, sem obter resposta aos e-mails encaminhados ou êxito nas tentativas de contato telefônico.

Diante da ausência de entrega do objeto e da ausência de comunicação por parte da empresa, a Secretaria Municipal de Saúde expediu pré-notificação administrativa, concedendo prazo de 03 (três) dias úteis para regularização da situação e apresentação de manifestação.

Mesmo após a pré-notificação, a empresa permaneceu inerte, não tendo apresentado justificativa, solicitado prorrogação do prazo ou comprovado o cumprimento da obrigação contratual.

Até o momento, conforme os elementos constantes dos autos, não foi registrada a entrega do equipamento objeto do Contrato nº 111/2026.



2. DO POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A conduta descrita poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente aquelas previstas nas Cláusulas 6.1, 6.1.1, 13.1.1, 13.1.6 e 13.1.7 do Contrato nº 111/2026.

Considerando a ausência de entrega do objeto, a conduta poderá, em tese, caracterizar inexecução total do contrato, hipótese prevista como infração administrativa no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A referida conduta também encontra correspondência na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual, que estabelece as consequências administrativas decorrentes do inadimplemento contratual.

Ressalta-se, contudo, que a presente notificação não representa decisão definitiva quanto à existência da infração ou à responsabilidade da empresa, destinando-se justamente a assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da tomada de decisão administrativa.

3. DAS SANÇÕES EM TESE APLICÁVEIS

Caso, após a regular instrução do processo, seja comprovada a responsabilidade da contratada pelo inadimplemento, poderão ser avaliadas pela autoridade competente as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato nº 111/2026.

Dentre elas, encontram-se, em tese:

a) multa contratual, nos termos da Cláusula Décima Quinta do contrato, inclusive a previsão de multa de 30% sobre o valor do fornecimento não realizado, caso caracterizada a hipótese contratualmente estabelecida;

b) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e das disposições da Cláusula Décima Quinta do contrato, observado o procedimento previsto no art. 158 da mesma Lei.

A eventual aplicação das penalidades dependerá da análise dos fatos, da documentação constante dos autos, da defesa apresentada e das demais provas produzidas no curso do processo, observados os critérios de proporcionalidade e dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PRAZO PARA DEFESA

Diante dos fatos acima relatados, fica a empresa LYRON INFORMÁTICA LTDA NOTIFICADA para, querendo, apresentar DEFESA ESCRITA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contado da data de sua efetiva intimação.

Na defesa, a empresa poderá:



- I – apresentar as razões de fato e de direito que entender pertinentes;
- II – comprovar eventual cumprimento da obrigação contratual;
- III – apresentar justificativa para a não entrega do objeto;
- IV – alegar eventual ocorrência de fato impeditivo, caso existente;
- V – juntar documentos e demais elementos probatórios que entender pertinentes;
- VI – especificar as provas que pretende produzir, especialmente quando relacionadas à apuração da eventual sanção de impedimento de licitar e contratar.

A defesa deverá ser apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 3503/2026, perante o Município de Sabará/MG, observados os meios formais de protocolo e comunicação indicados pela Administração.

A ausência de apresentação de defesa no prazo estabelecido não implicará, por si só, reconhecimento da responsabilidade, mas permitirá o regular prosseguimento do processo com os elementos disponíveis nos autos, observada a legislação aplicável.

5. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Informa-se, ainda, que, diante do possível inadimplemento contratual, a Administração poderá avaliar, em procedimento próprio e observados o contraditório e a ampla defesa, a extinção do Contrato nº 111/2026, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições contratuais pertinentes.

A presente notificação não constitui, por si só, ato de extinção contratual, destinando-se à apuração da responsabilidade da contratada e à garantia de sua manifestação prévia acerca dos fatos e das possíveis consequências administrativas.

Eventual extinção do contrato será objeto de decisão administrativa própria, devidamente fundamentada.

6. DA CIÊNCIA E DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO

Fica a empresa ciente de que deverá manter atualizados seus dados de contato e endereço perante a Administração, bem como acompanhar regularmente as comunicações relacionadas ao presente processo administrativo.

A presente notificação será encaminhada à contratada por meio idôneo que permita a comprovação de sua ciência, devendo o respectivo comprovante ser juntado aos autos.

O prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa será contado a partir da efetiva ciência da empresa, na forma da legislação aplicável.



Após o decurso do prazo, com ou sem apresentação de defesa, o processo terá regular prosseguimento, com a análise das manifestações e provas produzidas e posterior encaminhamento para decisão da autoridade competente.

A ausência de apresentação de defesa no prazo legal **não implica reconhecimento da infração ou confissão quanto aos fatos**, prosseguindo-se a apuração com base nos elementos constantes dos autos e na legislação aplicável.

Diante do exposto, fica a empresa **LYRON INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.427.657/0001-07, formalmente **NOTIFICADA** para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos da presente notificação e da legislação aplicável.

Sabará, 19 de agosto de 2026.

Jarbas Bernardino Silva
OAB/MG 118.589

Henrique Flores de Aquino
OAB/MG 200.901


Luiza Bento Dornelas
OAB/MG 242.831